LEI Nº. 5.390 DE 18/09/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.763/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, acrescentando-se seu parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para investimento na própria área, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador".

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A doação de que trata esta lei destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividade em montagem e fabricação de veículos automotores."

Art. 3º - Ao art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, acrescenta-se a alínea "f", com a seguinte redação:

"f) deixar de gerar empregos."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento